



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

PROC. n°

FLS n°

PROCESSO N° 23/20
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/20
CONTRATO N°36/2020

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, tendo por objeto o fornecimento diversos pneus, câmaras de ar, protetores para diversos veículos da frota municipal de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador da RG. n° 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) n°087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ N° 35.793.795/0001-17, com sede na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), 89, Salto Grande, Americana, SP, CEP. 13.474-773, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS, RG. n° 30.595.149-X e do C.P.F. (MF) n° 282.549.938-23.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n° 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 07/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os seguintes itens constantes do descritivo: **01, 03, 08, 20, 22, 31.**

1.1.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa.

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DA PARCELA



2.1 – O objeto da presente licitação será entregue no setor de Almojarifado, sito a Rua Antônio Tavares, 107, nesta cidade; Forma para entrega: Parcelada, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do encarregado do almojarifado da Prefeitura.

2.2 – O referido contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020.

2.3 – Os produtos que não tiverem em condição de uso, por exemplo: (pneus tortos, desagregados, câmara de ar e protetor em mal estado de conservação, etc), serão devolvidos e terão prazo de até 72 horas para a sua troca, sem ônus para a municipalidade em sua primeira vez, repetindo o ocorrido se aplicará o item 12, subitem 12.1.3 do edital.

2.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

2.5 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ 16.037,52 (dezesesseis mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), decorrente dos itens constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, instruído com cópias de Notas





fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

20.602.0028.2036 – Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária



Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0011.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.06 – Assistência a Educandos
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.364.0013.2020 – Auxílio Financeiro a Estudante

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.04.02 – Limpeza Pública
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
15.452.0024.2033 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.05.01 – Saúde
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde (15%)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.07.02 – Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
08.243.0006.2062 – Manutenção do CMDCA

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.11.01 – Transporte SERM
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
26.782.0030.2039 – Manutenção do Setor de Transportes – SERM

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS




Santa Rita d'Oeste
Justiça por todos cidadãos



10.1 – Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Antônio Ângelo Vitoriano, RG. 17.869.910 SSP/SP e do CPF. 126.597.858-13 – Departamento de Compras, e pela CONTRATADA a SR ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS, RG. nº30.595.149-X e do C.P.F. (MF) nº 282.549.938-23., a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D' Oeste, SP, 22 de junho de 2020.

ALAOR PASIAN
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

PROC. n° _____

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ELS n° _____

Claine Branzani

CONSTANTINO PNEUS EIRELI
CONTRATADA

Antônio Angelo Vitoriano
GERENTE

TESTEMUNHAS:

Antônio Angelo Vitoriano
ANTÔNIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

Eliane Oliveira da Silva
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP

SP



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: CONSTANTINO PNEUS EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 36/2020

OBJETO: fornecimento de diversos pneus, câmaras de ar, protetores para diversos veículos da frota municipal de Santa Rita D'Oeste.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP n° 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 22 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste PROC. nº _____

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

FLS nº _____

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,

Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,

Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS

Cargo: GESTORA

CPF nº 282.549.938-23

RG nº 30.595.149-X

Data de Nascimento: 18/11/1977

Endereço residencial completo: Rua da Seda Natural (lot.Ind Pref Abdo Najar), nº89, Bairro Salto Grande, na cidade Americana/SP, CEP:13.474-773

E-mail institucional: pedidos@constantinopneus.com.br ou contratos@constantinopneus.com.br

E-mail pessoal: pedidos@constantinopneus.com.br ou contratos@constantinopneus.com.br

Telefone (s): 19-2042-2066

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.